

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 270.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TOPOGRAFO e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e poderes conferidos por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Topógrafo, pelo tempo que se fizer necessário, para estudos e levantamentos na avenida e principais ruas da cidade de Quilombo.

Art. 2º- As despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta da verba própria do código 3140- ENCARGOS DIVERSOS-, item nº- 48- serviços de levantamento topográfico da cidade, constante no orçamento vigente.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 1970.

Onório R. Alberti

ONÓRIO ROMANO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

Diego

Eliério Silva
Secretário Municipal